LEI 378/2000

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 354/2000.

ÉRICO DE SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**, órgão consultivo, deliberativo, fiscalizador e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas à municipalização e à operacionalidade da merenda escolar.

Parágrafo Único - O **CAE** fica vinculado à estrutura do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Compete ao **CAE**.

I -.....
II -.....
III -.....
IV -.....
V -.....
VI -.....
VII -.....
VIII -.....
IX -.....

Art. 3º - O **CAE** compor-se-á de 07 (sete) membros, sendo:

I -.....
II -.....
III -.....
IV -.....
V -.....

§ 1º - O preenchimento do cargo de Presidente do **CAE** e dos demais cargos será realizado através de eleição entre os membros do Conselho.

§ 2º -
§ 3º -
§ 4º -

RECEBIDO
EM 28/12/2000

LEI 378/2000

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Dezembro de 2000.

ÉRICO DE SOUZA JARDIM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SIMONE FERREIRA JARDIM
Secretária de Administração e Finanças

RECEBIDO
EM 28/12/2000